

Câmara Municipal de Bragança Paulista



PROJETO DE Lei nº 65/64

Assunto *Crédito suplementar de \$300.000,00*

Distribuído à Comissão *Justiça e Finanças*

Primeira Discussão *aprovada, em 6/11/64 - of. mf. D. David*

Segunda Discussão *aprovada, em 6/11/64 - of. mf. D. David*

Redação Final *aprovada, em 6/11/64 - of. mf. D. David*

Observações: *Regime de Vagância - em 6/11/64 - of. mf. D. David*

Secretaria da Câmara Municipal, em

685/64



Prefeitura Municipal de Bragança Paulista

Gabinete do Prefeito

Bragança Paulista, 29 de outubro de 1964.

N.º CM-359/64.

Exmo. Sr. Olimpio Ferreira Cintra
DD. Presidente da Câmara Municipal de Bragança Paulista
N E S T A

Tenho a honra de passar às mãos de V. Excia. o -
incluso projeto de lei que dispõe sobre abertura de um cré -
dito no valor de Cr. \$300.000,00 (trezentos mil cruzeiros) su -
plementar a verba 141 - 8.07.0 - Pessoal Fixo - Serviços Téc -
nicos Especializados - item XII - Serviços extras, férias e
substituições, do orçamento vigente.

Como Vv. Excias. poderão verificar pelo projeto -
de lei em tela, a verba solicitada destina-se à suplementa -
ção do item destinado ao pagamento de serviços prestados ex -
traordinariamente pelos funcionários da Contadoria.

Para cobertura do crédito solicitado, servirá de
recurso o excesso de arrecadação já verificado na verba 40 -
0.11.1 - Imposto Territorial Urbano, devidamente comprovado
pela Contadoria Municipal.

Sem outro motivo, reitero a V. Excia. e aos de -
mais senhores Vereadores, os meus protestos de estima e aprê -
ço.

Atenciosas Saudações

Dr. LOURENÇO QUILICI
Prefeito Municipal

As Comissões de JUSTIÇA E FINANÇAS,
para os devidos fins.

Sala das Sessões, 30/10/1964

Presidente da Câmara Municipal



PROJETO DE LEI Nº 65/64

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar.

A Câmara Municipal de Bragança Paulista decreta e eu, Prefeito Municipal, promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito no valor de Cr\$ 300.000,00 (Trezentos mil cruzeiros) - suplementar a verba 141 - 8.07.0 Pessoal Fixo - Serviços Técnicos Especializados - Itens XII - Serviços extras, férias e substituições, do orçamento vigente.

Parágrafo único - Servirá de recurso de cobertura do presente crédito o excesso de arrecadação já verificado - na verba 40 - 0.11.1 - Imposto Territorial Urbano, no presente - exercício.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DR. LOURENÇO QUÍLICI
PREFEITO MUNICIPAL



Câmara Municipal de Bragança Paulista

Comissão de Justiça e Redação

Bragança Paulista, de de 196.....

Parecer N.º

Parecer

O presente projeto de lei, que dispõe ^{de} suplementações de crédito à verba já indicada pelo seu propósito é legal, devendo ser aprovado,

Sala das Comissões 31/10/64

Walter de Azevedo Presidente

Walter de Azevedo - 31.10.64.

Orlando Bruno - 31.10.64

Nada tem a opor no presente projeto
S.M.J. - da Comissão de Finanças

S. Com. 31/10/64
Teuberto

Nada a opor
Em 6.11.64

Amador



Câmara Municipal de Bragança Paulista

Comissão de Finanças e Orçamento

Bragança Paulista, de de 196.....

Parecer N.º

Nada a opor
R. 6.11.64
Em 6.11.64
[Signature]
P.C.F.O

De acordo com meu parecer na
Comissão de Justiça -
Sala das Comissões 6/11/64
[Signature]

de acordo Turcão de Oliveira em 6-11-64

O projeto é legal
[Signature]
M.C.F.O 6-11-64